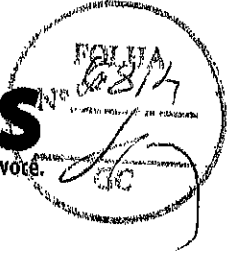




SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700, com estatuto registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-580, portador da CI/RG nº 3.542.155-07 e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702-205-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 17.858, de 10 de dezembro de 2012, 17.399, de 19 de agosto de 2011 e 18.331, de 30 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201300010018898, apensado ao processo administrativo nº 201100010015037, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 - Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 - Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br - sgpf.gcc@saude.go.gov.br

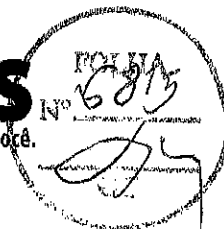
Paulo Bittencourt
Superintendente IGH



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de recuperação e ampliação do Hospital Materno Infantil - HMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O repasse de recursos financeiros decorre da manifestação de interesse da contratada às fls. 6.782/6.790, da autorização da autoridade competente à fl. 6.779 e da justificativa da SUNAS/SES, à fl. 6.803, e se fundamenta no item 6.11 da cláusula sexta do contrato de Gestão nº 131/2012, às fls. 6.055/6.074, e no § 1º do art. 9º, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.404.325,20 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a aplicar o valor repassado exclusivamente em obras de recuperação e ampliação do HMI, conforme planilhas e projetos de fls. 6.782/6.796 do processo administrativo nº 201100010015037.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a conclusão das obras de recuperação e ampliação, as partes procederão à repactuação das metas de produção, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho Nº 001, de 20/01/2014, no valor de R\$ 1.404.325,20 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), à fl. 6.813, com a seguinte dotação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

Paulo Bittencourt
Superintendente IGH



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS Fazendo o melhor pra você

FOLHA 68/6

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará da data de sua outorga a 28 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 131/2012-SES/GO e seus termos aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 21 de Fevereiro de 2014.

[Handwritten signature of Alexandre Eduardo Felipe Tocantins]

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS Procurador-Geral do Estado

[Handwritten signature of Halim Antonio Girade]

HALIM ANTONIO GIRADE Secretário de Estado da Saúde

[Handwritten signature of Humberto Tannús Junior]

HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

[Handwritten signature of Paulo Brito Bittencourt]

PAULO BRITO BITTENCOURT Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Paulo Bittencourt Superintendente IGH

- TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____